

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 07/Dez



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2683/2021 

BAHIA

SOBRE O VIDEO PRODUZIDO PELO GOVERNO DO ESTADO COMBATE AO RACISMO: NO BANCO MENTIROSO, DESONESTO E INJUSTO COM OS VIGILANTES

SOBRE O VÍDEO PRODUZIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA- COMBATE AO RACISMO: NO BANCO



Mentiroso,
Desonesto e Injusto
com os(as) VIGILANTES

RACISMO, DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO
DESONESTIDADE E INJUSTIÇA NÃO!

Um vídeo produzido e divulgado pelo Governo do Estado da Bahia abordando o tema do racismo, intitulado: “COMBATE AO RACISMO: NO BANCO” quer transformar uma categoria de trabalhadoras e trabalhadores honestos, dignos, negros em sua grande maioria, em racistas, preconceituosos e criminosos (afinal, racismo é crime).

Começam a peça, numa Bahia negra, utilizando um personagem branco, de olhos

azuis, barbudo (Vigilante não usa barba), que numa linguagem chula vocifera bobagens e mentiras, tipo:

- que “Vigilante trava a porta de segurança do banco”, quando a trava é automática, cabendo ao vigilante apenas destravá-la;
- aponta perfis de suspeitos, num jogo igualmente mentiroso.

Jogam nas costas do trabalhador, e não dos patrões dos bancos e das empresas de segurança, a condição de responsáveis pelo racismo estrutural reconhecidamente entranhado na nossa cultura.

Jogam nas costas dos verdadeiros profissionais Vigilantes os crimes cometidos por supostos seguranças (Atakarejo, Carrefour, etc.). Nenhum dos crimes foi praticado por profissionais Vigilantes. Escondem que tais barbaridades resultam no desprezo de empresas pela vida e pelas pessoas, em privilégio da mercadoria e do lucro.

Desconhecem que somos profissionais íntegros, que a cada dois anos temos de provar que somos honestos, a maioria negros, moradores de comunidades periféricas, mas

preparados, registrados na Polícia Federal e zelosos pela vida e pela cidadania.

Jogam para debaixo do tapete a nossa condição de invisíveis (quase não recebemos um bom dia na porta de um banco ou num órgão público), discriminados social e racialmente e a todo instante vítimas de todo o tipo de agressão e violência (física, psíquica, moral, social).

O governo não teve o respeito e a honestidade de ouvir os Vigilantes para perguntarem, caso tinham alguma dúvida, de que lado ficamos:

algozes, racistas ou vítimas do racismo e da violência.

Nosso repúdio ao vídeo do Governo da Bahia “combate ao racismo: no banco”.

Exigimos retratação e desculpas.

Os mais de 30 mil Vigilantes e suas famílias merecem respeito.

Racismo, discriminação, preconceito, Não!

Mentira, desonestidade e injustiça, também, NÃO!

Fonte: SINDVIGILANTES/BA

ESPIRITO SANTO

CAMPANHA SALARIAL 2022: SIDIVIGILANTES CONVOCA TRABALHADORES PARA 2ª RODADA DE REUNIÕES



O Sindivigilantes convoca todos os trabalhadores para a segunda rodada de reuniões da Campanha Salarial 2022. Em Linhares, a reunião será no dia 09 de dezembro de 2021, quinta-feira, a partir das 19 horas (1ª chamada) e 19h30 (2ª chamada).

A sede do sindicato, em Linhares, fica na rua Cachoeiro de Itapemirim, 2284, no bairro Shell.

No dia 10 de dezembro de 2021, sexta-feira, a reunião acontecerá na subsede do sindicato em Cachoeiro de Itapemirim, a partir das 19 horas (1ª chamada) e 19h30 (2ª chamada). A subsede fica na Rua Samuel Levy, 155, bairro Aquidaban.

Já na segunda-feira, dia 13 de dezembro de 2021, a reunião de reuniões será em São

Mateus, na Escola Américo Silves, localizada na Avenida Brasil, 203 no bairro Vila Nova. Às 19 horas (1ª chamada) e 19h30 (2ª chamada).

E na terça-feira, dia 14 de dezembro de 2021, a reunião acontecerá em Colatina, na Câmara Municipal localizada na Praça Municipal, 32, primeiro andar. Às 19 horas (1ª chamada) e 19h30 (2ª chamada).

O presidente do Sindivigilantes, Edimar Campos, informa a todos que o sindicato está em estado permanente de negociação e convida a todos os trabalhadores para participarem das reuniões.

FONTE: SINDVIGILANTES ES

Novo decreto trabalhista é equivocado sobre fiscalização do trabalho

Decreto diz que fiscalização da proteção ao trabalho compete exclusivamente a auditores fiscais, mas sindicatos e MPT também têm atuação constitucional



Vários órgãos são legitimados para acompanhar o cumprimento da lei, fiscalizando empregadores e denunciando irregularidades, como o trabalho análogo à escravidão

Segundo o artigo 16 do recém-publicado Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que busca regulamentar disposições relativas à legislação trabalhista, “compete exclusivamente aos Auditores-Fiscais do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, autoridades

trabalhistas no exercício de suas atribuições legais (...) a fiscalização do cumprimento das normas de proteção ao trabalho e de saúde e segurança no trabalho”.

Não à toa destacamos o ‘exclusivamente’, pois equivocado. A proteção do trabalhador

é prevista constitucionalmente e vários órgãos são legitimados para acompanhar seu cumprimento, fiscalizando empregadores e denunciando irregularidades e ilegalidades cometidas. Dentre esses, podemos destacar os dois principais, que atuam conjuntamente, mas de forma independente, com o Ministério do Trabalho e Emprego: os sindicatos e o Ministério Público do Trabalho.

Aos sindicatos, segundo o artigo 8º da Constituição Federal, dentre outras prerrogativas e deveres, “cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas” e, para fazer cumprir essa obrigação, por certo devem fiscalizar o cumprimento da legislação e dos acordos e convenções coletivas de trabalho negociados com a categoria, junto aos empregadores.

Não é incomum, inclusive, a divulgação nos sites dos sindicatos de fiscalizações que realizaram e levaram à adoção de medidas judiciais, denúncias e celebração de novos acordos para ver cessar medidas errôneas adotadas pelos empregadores. Assim, não há dúvidas que os sindicatos, exatamente por representarem a categoria num todo e não apenas os sindicalizados, têm a prerrogativa de assim atuar.

De igual modo, é sabido que um dos principais órgãos existentes no país de proteção e acompanhamento dos trabalhadores é o Ministério Público do Trabalho. Como órgão

independente e desvinculado dos principais poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), sua atribuição é “fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores”, inclusive para apurar quando são “desrespeitados direitos sociais constitucionalmente garantidos aos trabalhadores” (informações destacadas são do próprio MPT).

Assim, atribuir exclusividade ao Ministério do Trabalho e Emprego, mediante decreto, de fiscalizar as atividades dos empregadores para fins de cumprimento da legislação trabalhista, não só é equivocada, para se dizer o mínimo, como pode ser questionada por inconstitucionalidade, caso seu cumprimento seja exigido com o rigor do texto atualmente em vigor. Auditores fiscais não podem barrar outros representantes dos órgãos mencionados de realizar as respectivas fiscalizações que entenderem pertinentes ou decorrentes de denúncias, ou mesmo considerarem irregulares os procedimentos adotados, com base nesses termos do Decreto.

Portanto, para proteger a parte mais fraca da relação trabalhista, ou seja, o trabalhador, não cabe exclusividade de proceder, e sim parcerias e independência dos órgãos, diante de suas especificidades e interesses.

Janaina Ramon é advogada trabalhista em Crivelli Advogados

Fonte: RBA

VGBL não é previdência, mas tem benefício fiscal que engorda lucro dos bancos

Em 2020, os bancos abocanharam R\$ 59 bilhões com aplicações dos recursos do VGBL em títulos públicos e deixaram de pagar R\$ 9 bilhões em imposto de renda



E a facilidade do banco em manipular a taxa de administração, para se apropriar do ganho tributário?

Os VGBL constituem o principal produto de previdência privada vendido pelos bancos. Em 2020 foram responsáveis pela arrecadação de 89% de todas as contribuições (R\$ 126 bilhões) feitas por 13 milhões de clientes aos planos de previdência privada dos bancos.

Acontece que VGBL não é previdência. É um “seguro de vida com cláusula de cobertura por sobrevivência”, conforme classifica a legislação que trata da tributação da previdência privada (Lei 11.053, de 2004).

Quem é convencido por um gerente bancário a aplicar em VGBL, raramente planeja usar esta poupança para a aposentadoria. Pretende sacar a qualquer momento e por qualquer motivo, conforme comprova a quantidade de resgates feitas a cada ano. Em 2020 foram R\$ 126 bilhões em contribuições e R\$ 82 bilhões em resgates. Os VGBL pagaram, no mesmo ano, somente R\$ 210 milhões em benefícios de aposentadoria, para 6 mil pessoas. Mais uma comprovação de que VGBL não é previdência. Nem mesmo seguro.

É uma simples e rasa aplicação financeira que cobra taxa de administração extorsiva (1,3% ao ano, em média, podendo chegar a 3%).

A legislação que citei desonera de Imposto de Renda os ganhos com investimentos dos fundos de pensão e da previdência privada administrada pelos bancos, inclusive os não previdenciários VGBL.

A explicação clássica para não cobrar esse imposto é que os recursos da previdência privada podem ser aplicados em investimentos de longo prazo de maturação, tais como projetos de infraestrutura, alavancando a atividade econômica.

Nada mais distante da prática dos bancos administradores da previdência privada: em 2020, 75% dos ativos dos VGBL (R\$ 803 bilhões) estavam aplicados em títulos públicos federais com prazo de vencimento inferior a 5 anos, ou seja, no curto ou médio prazo. Menos de 5% estavam investidos em ações de empresas.

O Tesouro Nacional relata que a remuneração média do estoque de títulos públicos federais em 2020 foi de 7,3% ao ano. A esta taxa, os bancos teriam abocanhado algo em torno de R\$ 59 bilhões de juros pelas aplicações dos recursos dos VGBL. Como são isentos, teriam deixado de pagar quase R\$ 9 bilhões em Imposto de Renda no ano. Dinheiro que falta para a saúde, educação e previdência públicas.

Você deve estar perguntando: esta isenção não beneficia quem faz sua poupança no VGBL? Devolvo a pergunta: e a facilidade do banco em manipular a taxa de administração, para se apropriar deste ganho tributário? Também não custa lembrar que, ao resgatar, o depositante no VGBL paga Imposto de Renda sobre o rendimento de suas aplicações e, neste caso, a isenção citada não lhe traz benefício,

pois foi “comida” pela taxa de administração.

É preciso eliminar a isenção tributária nos investimentos dos VGBL, da previdência privada dos bancos, porque não se justifica. Defendo manter a isenção tributária nos investimentos dos fundos de pensão fechados, aqueles patrocinados por empresas para seus empregados, porque não visam lucro e todo o rendimento é revertido para o participante. E investem no longo prazo: 71% de suas aplicações em títulos públicos têm prazo de vencimento superior a 5 anos. E 21% está investido em ações de empresas.

Mais uma vez o poderoso lobby dos bancos no Congresso Nacional conseguiu pegar carona na solução para o tratamento tributário dos fundos de pensão e incluir um dispositivo indefensável que lhes favorece.

****José Ricardo Sasseron foi presidente da Associação Nacional de Participantes de Fundos de Pensão e de Beneficiários de Saúde Suplementar de Autogestão (Anapar), diretor de Seguridade da Previ e diretor do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região***

Fonte: RBA



INSS: atraso na análise de requerimentos pode sobrecarregar o Judiciário

A demora na análise de requerimentos de benefícios previdenciários pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que já acumula mais de 12 mil solicitações em atraso somente em Goiás, é preocupante.



Diversos segurados, diante desse atraso, e sem previsão de terem seus benefícios analisados, têm, como única alternativa, acionado a Justiça na tentativa de assegurar seus direitos. No entanto, além do problema já escancarado em razão dessa demora no INSS, essa questão pode gerar, em pouco tempo, um agravamento da quantidade de ações judiciais, sobrecarregando também o Judiciário e criando, assim, um outro problema, o atraso na análise dos processos pela Justiça.

O INSS tem, por lei, até 90 dias para analisar um requerimento, seja para concedê-lo ou negá-lo. Com a pandemia da Covid-19, a fila de atraso aumentou significativamente.

Tivemos, por exemplo, a ocorrência de várias interrupções do atendimento nos últimos meses, uma vez que várias agências do INSS foram fechadas por um certo período durante a pandemia. As pessoas que dependiam da Previdência Social não tinham a opção de dar andamento em suas solicitações de forma presencial, somente de forma online, trazendo dificuldade nesse acesso pelas pessoas mais

leigas. Com a reabertura, houve um acúmulo de solicitações de demandas, ainda maior do que o que já ocorria, o que acabou gerando um atraso na análise desses requerimentos.

Além disso, houve um aumento exponencial de requerimentos de benefícios, principalmente por incapacidade, tanto de pessoas que sofreram sequelas da Covid-19 quanto de pessoas que desenvolveram transtornos psicológicos e psiquiátricos, também agravados em razão da pandemia.

E, como se não bastasse, enquanto essa demanda aumentou consideravelmente, em contrapartida, houve uma redução no quadro de servidores do INSS por aposentadoria no ano passado, o que diminuiu drasticamente a eficiência no atendimento desses pedidos.

É preciso pensar urgentemente em meios de solucionar, de forma ágil e eficaz, a fila em atraso no INSS, pois o Judiciário já está sendo afetado, pois agora passa a julgar demandas por atraso do INSS, e não só por sua negativa. Tal cenário acarreta um grande transtorno aos segurados que necessitam dessa assistência de forma urgente, uma vez que o benefício previdenciário possui caráter alimentar, necessário para o próprio sustento e de sua família. O alcance da Justiça, nesse caso, poderá vir tarde demais.

Amelina Prado é advogada previdenciarista e secretária-geral da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO).

FONTE: Revista Consultor Jurídico

Santander é réu em ação sobre terceirização fraudulenta

Elementos caracterizadores do vínculo de emprego configuram ilegalidade das terceirizações realizadas pelo banco



Arte: SPBancários

Mesmo após a entrada em vigor da reforma trabalhista, que legalizou a terceirização da atividade principal das empresas, o Santander e outras 43 empresas ainda podem ser condenados em R\$ 100 milhões por intermediação fraudulenta da mão de obra.

Uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região se baseia no argumento da lei que prevê fraude da empresa na contratação de empregados terceirizados que trabalham no mesmo prédio, sob a mesma gestão, que executam as mesmas atividades e são cobrados da mesma forma.

“Independentemente do resultado desta ação, o Santander encontrou formas de se adaptar à nova lei, e vem acelerando o processo de terceirização”, alertou Vera Marchioni, diretora executiva do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e região e bancária do Santander.

O banco já demitiu quase todos os bancários

do Vila Santander e transferiu todas as atividades de call center de São Paulo e do Rio de Janeiro para uma empresa terceirizada no Rio Grande do Sul. E também criou a F1RST, uma empresa do mesmo conglomerado para a qual tem a intenção de transferir todos os bancários do Geração Digital 1 e do Geração Digital 2.

“São manobras feitas pelo banco para reduzir custos e aumentar seus lucros por meio da retirada de direitos e da precarização das relações de trabalho. Estamos na luta para que todos sejam considerados bancários. Para o sindicato, trabalha para o banco, bancário é”, disse Vera.

possibilidade de terceirização

A reforma trabalhista criou dispositivos que ampliaram a possibilidade de terceirização – tanto da atividade-meio como também da atividade-fim – dispositivos esses que passaram a ser aplicáveis a todos os processos judiciais que ainda estavam em trâmite.

“Mas mesmo com as modificações trazidas pela reforma trabalhista no que tange a possibilidade ampla de terceirização, a modalidade tipificada na ação civil pública do MPT e do sindicato ainda pode ser considerada fraudulenta, se estiverem presentes os elementos caracterizadores do vínculo de emprego”, explicou Marina Junqueira, advogada do Crivelli Advogados Associados, escritório que presta assessoria jurídica ao sindicato.

“Ou seja, mesmo com a reforma trabalhista, que liberou geral a terceirização da atividade fim, o Santander ainda pode ser condenado

por terceirização fraudulenta, o que mostra o quanto o banco espanhol se locupletou da intermediação fraudulenta da mão de obra. Também mostra o quanto a nova lei flexibilizou direitos trabalhistas, porque agora o banco está encontrando novas formas de terceirizar, de acordo com a legislação vigente”, afirmou Vera Marchioni.

O processo que pode condenar o Santander e mais 43 empresas retornou à primeira instância para cumprir uma determinação processual.

No dia 11 de novembro foi realizada audiência com a presença do MPT, do sindicato e do Santander, para ouvir o representante do banco acerca das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores das empresas terceirizadas.

A nova sentença poderá ser proferida a partir de 28 de janeiro de 2022.

Terceirização fraudulenta

A ação civil pública que pode condenar o Santander é integrada por dezenas de depoimentos de trabalhadores. Uma empregada relata, por exemplo, que foi contratada pela Double e Talento para trabalhar no Santander, no departamento contas a pagar. Relatou que exercia a função de analista financeiro e era subordinada diretamente aos superintendentes do Santander, os quais, dentre outros poderes diretivos, estipulavam metas de produtividade e faziam cobranças diárias quando as metas não eram atingidas, e que havia colegas empregados do próprio banco executando as mesmas tarefas, e que eram cobrados da mesma forma que ela.

Outra trabalhadora contratada em fevereiro de 2011 pela Double e Talento afirmou ter prestado serviços no próprio prédio do Santander, no setor Gestão de Controle de Pagamentos. Informou que a Double e Talento não exercia nenhum controle diretivo sobre ela, sendo este controle realizado por supervisores do próprio Santander. Declarou que participava de reuniões mensais em que eram estipuladas novas metas e que havia no setor tanto trabalhadores terceirizados como efetivos, sendo que os terceirizados recebiam salários e benefícios menores, apesar de exercerem igual função, com igual produtividade.

Terceirizados trabalham mais e ganham menos

Segundo outro depoimento que consta na ação civil pública, uma empregada demitida pelo Santander foi aconselhada pelo supervisor a procurar a empresa Tivit, que a contratou imediatamente para exercer o mesmo serviço para o Santander. Declarou que trabalhando na Tivit teve redução considerável de sua remuneração, e sua jornada foi aumentada de seis para oito horas. Além disso, afirmou que os empregados da Tivit eram submetidos a situações vexatórias, pois tinham que pedir autorização para ir ao banheiro ou almoçar, o que, muitas vezes, não era concedido. A trabalhadora mencionou o constante estresse sofrido pelos empregados da Tivit por não receberem o treinamento adequado.

Estudo feito pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), com base nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), mostra que o terceirizado ganha, em média, 24,7% a menos que o empregado direto, tem carga horária 7,5% maior, permanece no emprego menos da metade do tempo que o trabalhador direto e fica mais suscetível a acidentes de trabalho, visto que a cada dez acidentados, oito são funcionários indiretos.

Reforma para retirar direitos

A reforma trabalhista foi promulgada em julho de 2017 e entrou em vigor em novembro do mesmo ano, com a promessa de gerar 6 milhões de empregos.

“Foi uma lei nitidamente encomendada pelo setor patronal, na esteira do golpe parlamentar de 2016, que voltou a colocar no poder um governo de orientação estritamente neoliberal. Políticas neoliberais invariavelmente resultam em retirada de direitos para os trabalhadores e para os mais pobres. Basta ver o resultado da própria reforma trabalhista. Tudo o que ela gerou foi trabalho precário, desemprego e informalidade, haja vista os mais de 13 milhões de desempregados atuais, segundo o IBGE”, afirmou Vera. “Por esta razão, é fundamental que os trabalhadores participem do processo eleitoral, se informem sobre as propostas dos candidatos a presidente, a deputados e a senadores nas próximas eleições, sob o risco de terem ainda mais direitos retirados”, completou.

Fonte: SPBancários

Trabalho intermitente é tema do podcast “Trabalho em Pauta”

O programa está disponível nas principais plataformas de streaming.



podcast
Trabalho em Pauta
Episódio #22
Trabalho intermitente
com o ministro do TST Alexandre Ramos e o representante jurídico da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil Murilo Gouveia dos Reis

Banner do podcast “Trabalho em Pauta” #22 - Trabalho intermitente

O 22º episódio do podcast “Trabalho em Pauta” aborda o trabalho intermitente, modalidade de serviço que cresceu no Brasil durante a pandemia da covid-19. Participam do episódio o ministro do Tribunal Superior do Trabalho Alexandre Ramos e o representante jurídico da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil Murilo Gouvêa dos Reis.

O programa detalha o que diz a lei sobre o contrato de trabalho intermitente e traz um panorama dos setores que mais criam vagas desse tipo no mercado de trabalho. Um levantamento feito pela Confederação

Nacional da Indústria (CNI) apontou que 15% das empresas entrevistadas contrataram intermitentes em 2019 e 2020, e 85% pretendem contratar na modalidade ainda em 2021 e em 2022.

“Trabalho em Pauta”

O podcast “Trabalho em Pauta” é uma produção da Coordenadoria de Rádio e TV, vinculada à Secretaria de Comunicação Social do TST. Os episódios são lançados por temporadas.

Para ouvir, basta acessar o site da Rádio TST ou as plataformas de streaming.

FONTE: TST

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF